



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Fundação Rio das Ostras De Cultura
Proc Nº _____ Fls _____
Rub _____ Matr _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Fundação Rio das Ostras de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro para os veículos VW VOLKSWGEM, POLO SEDAN I MOTION 1.6 – Total Flex - 4p, 2014 e VW VOLKSWGEM, GOL (NOVO) 1.6 MI Total Flex 8V 2p, 2014, da Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

De 20/02/2025 a 24/02/2025.

Apresentar as propostas através do e-mail licitacao@fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, até as 23:59h do dia 24/02/2025.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
(Processo Administrativo n.º 037/2025)

Torna-se público que a Fundação Rio das Ostras de Cultura, por meio do **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

De 19/02/2025 até 23:59h do dia 24/02/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro para os veículos VW VOLKSWGEM, POLO SEDAN I MOTION 1.6 – Total Flex - 4p, 2014 e VW VOLKSWGEM, GOL (NOVO) 1.6 MI Total Flex 8V 2p, 2014, da Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
01	Seguro para o automóvel pertencente à Fundação Rio das Ostras de Cultura Automóvel: VW VOLKSWGEM, POLO SEDAN I MOTION 1.6 – Total Flex - 4p, 2014 - 100% da Tabela FIPE Cobertura: Danos Materiais: R\$100.000,00 Danos Corporais: R\$100.000,00 APP Morte (Por passageiro): R\$ 50.000,00 APP Invalidez Permanente (Por passageiro) 50.000,00 Danos Morais: R\$ 20.000,00 Reboque com a quilometragem livre Reposição de vidros (para-brisas), lanternas, retrovisores, farol. Franquia reduzida.	12 meses



02	Seguro para o automóvel pertencente à Fundação Rio das Ostras de Cultura Automóvel: VOLKSWGEM, GOL (NOVO) 1.6 MI Total Flex 8V 2p, 2014 100% da Tabela FIPE Cobertura: Danos Materiais: R\$100.000,00 Danos Corporais: R\$100.000,00 APP Morte (Por passageiro): R\$ 50.000,00 APP Invalidez Permanente (Por passageiro) 50.000,00 Danos Morais: R\$ 20.000,00 Reboque com a quilometragem livre Reposição de vidros (para-brisas), lanternas, retrovisores, farol. Franquia reduzida.	12 meses
----	--	----------

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, na forma do que consta no art. 6º, XV da lei, tendo em vista elementos tidos como essenciais e perenes decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas tempo; sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.

1.5. Enquadramento da contratação para fins de vigência: há prestação contínua quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso da contratação de empresa especializada em prestação do serviço de apólice de seguro para o veículo oficial, serviço de natureza essencial para o funcionamento do órgão público que será atendido pelo art. 106 da nova lei de licitações.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na referida dispensa de licitação se dará mediante apresentação das propostas através do e-mail licitacao@fundacaorioidasostrasdecultura.rj.gov.br da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão** da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no período supracitado neste edital.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.



2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DA PARTICIPAÇÃO POR MEIO DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente pela forma mencionada no item 2.1 desta minuta, a proposta com a descrição do objeto e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos desta minuta para o fim de recebimento de propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Nesta fase, será verificada a conformidade da proposta classificada por menor preço global quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, considerando os benefícios da ME/EPP.

4.2. Caso não haja interessados em apresentar novas propostas, OU se as propostas forem superiores as que já constam da pesquisa de preços nos autos, realizada pela Fundação, a contratação se dará com a licitante que apresentou o menor valor global, desde que preenchidos os documentos de habilitação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. conter vícios insanáveis;



- 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4.6. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 4.4.7. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.4.8. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 O proponente DEVE apresentar os documentos de habilitação, conforme ANEXO I deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 5.2 O proponente com menor preço será convocado através de email para enviar a documentação de habilitação.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A publicação deste Aviso de Contratação Direta será realizada no site eletrônico oficial do da Fundação Rio das Ostras de Cultura e as propostas em conformidade com os anexos da presente dispensa e se dará através do e-mail licitacao@fundacaoriодasostrasdecultura.rj.gov.br, com a finalidade de garantir a economicidade e a mais ampla pesquisa de mercado possível, em atendimento ao disposto no artigo 75, §3º da Lei 14.133/21.

8.2. Após a contratação, o extrato decorrente do contrato OU o ato que autoriza a contratação direta deve ser publicado e mantido à disposição no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração valerá do seguinte critério:

8.2.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) ou se o procedimento restar fracassado.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Fundação Rio das Ostras De Cultura	
Proc Nº _____	Fls _____
Rub _____	Matr _____

- 8.5.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Geral;
- 8.5.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 8.5.4. ANEXO IV – Proposta Comercial.

Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2025

DEFERIDO

Rosemarie Teixeira

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;
- 2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- 2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.
- 2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.



- 2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.
- 2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- 2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.
- 2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N^o 5.452, de 1^o de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2 Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO II** deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, atestando:



a) Nos termos do **inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 5.2 O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 5.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, implicará na inabilitação da licitante.
- 5.4 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 5.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 5.6 Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- 5.7 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento.



- f) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 037/2025/2025

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

O presente estudo tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro para os veículos oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
01	Seguro para o automóvel pertencente à Fundação Rio das Ostras de Cultura Automóvel: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 1.6 MI 20XX/20XX 100% da Tabela FIPE Cobertura: Danos Materiais: R\$100.000,00 Danos Corporais: R\$100.000,00 APP Morte (Por passageiro): R\$ 50.000,00 APP Invalidez Permanente (Por passageiro) 50.000,00 Danos Morais: R\$ 20.000,00 Reboque com a quilometragem livre Reposição de vidros (para-brisas), lanternas, retrovisores, farol. Franquia reduzida.	12 meses



02	Seguro para o automóvel pertencente à Fundação Rio das Ostras de Cultura Automóvel: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 1.6 MI 20XX/20XX 100% da Tabela FIPE Cobertura: Danos Materiais: R\$100.000,00 Danos Corporais: R\$100.000,00 APP Morte (Por passageiro): R\$ 50.000,00 APP Invalidez Permanente (Por passageiro) 50.000,00 Danos Morais: R\$ 20.000,00 Reboque com a quilometragem livre Reposição de vidros (para-brisas), lanternas, retrovisores, farol. Franquia reduzida.	12 meses
----	---	----------

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, na forma do que consta no art. 6º, XV da lei, tendo em vista elementos tidos como essenciais e perenes decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas tempo; sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.

1.3. Enquadramento da contratação para fins de vigência: há prestação contínua quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso da contratação de empresa especializada em prestação do serviço de apólice de seguro para o veículo oficial, serviço de natureza essencial para o funcionamento do órgão público que será atendido pelo art. 106 da nova lei de licitações.

1.4. A contratação caso não tenha previsão no Plano Plurianual deverá ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração do contrato, conforme Lei nº 4.320/64 e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso.

1.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de até 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, será reajustado de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preço do Consumidor), em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

A contratação do seguro total para o veículo pertencente à Fundação Rio das Ostras de Cultura, faz-se imprescindível uma vez que visa proteger o patrimônio público frente a necessidade de sua recomposição decorrente de eventual sinistro, assim como o orçamento público, haja vista a cobertura de demandas indenizatórias que tenham como fundamento acidentes que porventura venham a ocorrer com o veículo desta Fundação, seus passageiros e terceiros, principalmente por



se tratar de veículo que circula diariamente no Município e em algumas situações dentro do Estado do Rio de Janeiro, nas suas diversas atividades. Desta forma, o benefício da contratação decorrente da cobertura do seguro total superará os custos envolvidos em seu dispêndio para o veículo que ficará segurado para qualquer tipo de ocorrências, independentemente da gravidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Espera-se que a contratação proporcione segurança no caso do envolvimento em sinistros, com a cobertura total do veículo segurado, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais e a preservação e recomposição do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

- 4.1. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. As empresas licitantes deverão apresentar, comprovação da Qualificação Técnico operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência, quando for o caso.
- 4.4. Apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme constante no Termo de Referência, quando for caso.
- 4.5. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 4.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de fiscalização contratual.

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.



6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117 da lei em testilha.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma do art. 117, §1º da lei nº 14.133/21.

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.

6.1.5. O contratado poderá indicar preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato, na forma do art. 118 da lei nº 14.133/21.

6.1.6. A indicação ou a manutenção de preposto da empresa poderá ser recusada pela Fundação, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 75, de 2021).

6.1.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila na inteligência do art. 115, §5º da lei de licitações.

6.2. Das obrigações da Contratada:

As obrigações da CONTRADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

- I) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições especificados;
- II) Indicar representante para relacionar-se com a Fundação Rio das Ostras de Cultura como responsável pela execução do objeto;
- III) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;
- V) Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;
- VI) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado, treinado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- VII) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- VIII) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço;
- IX) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seu funcionário à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

6.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

6.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, art. 120 da lei nº 14.133/21.



6.5. As comunicações entre a Fundação Rio das Ostras de Cultura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). 6.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que houver a renovação o contrato, mudança de exercício financeiro e em qualquer caso em que a Fundação exigir, a fim de averiguar a regularidade da empresa.

6.7. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Das obrigações da contratante:

6.9.1. As obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

I) Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa;

II) Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto;

III) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

IV) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

V) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no item 6.2;

VI) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do servidor designado como Fiscal do Contrato;

VII) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;

VIII) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, penalidades previstas no contrato e na Lei;

IX) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);

X) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor ou maior desconto.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, **quando for o caso**

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da contratada, em papel timbrado, com



carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando que a licitante (pessoa jurídica) tenha fornecido satisfatoriamente os serviços solicitados acima, ou documento regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.

7.4.2. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades e/ou Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE da Receita Federal, e de Atestados de Capacidade.

7.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou;

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- EIRELLI:

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. Prova de regularidade fiscal;

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/e ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência. 8.6.9. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conjunta com o INSS);

8.6.10. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.6.11. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver;

8.6.12. Certidão Negativa Correccional.

9. REALIZAÇÃO DE VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo a ser segurado, devendo comparecer na Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada na Avenida Cristóvão Barcelos, 109 – Centro – Rio das Ostras/RJ no horário de 8h às 17 horas.

9.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao fiscal do contrato.

9.3. A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas no Processo de Compra.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor preço.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A base de preço será definido através da pesquisa com 03 empresas e tomará por base o menor preço.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Fundação Rio das Ostras De Cultura
Proc Nº _____ Els _____
Rub _____ Matr _____

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 13390762.779000.339039.00.00 – Seguro Veicular. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. A Fundação deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II da Lei nº 14.133/21.

11.5. Caso a Fundação optar por extinguir o contrato, sem ônus, ou quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantajosidade, conforme art. 106, III, deverá remeter-se às regras específicas constantes do contrato, inclusive em relação à aplicação do art. 106, §1º.

Rio das Ostras/RJ, 12 de Fevereiro de 2025.

Rosemarie Teixeira

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

João Victor C.T Pereira

Diretor de Patrimônio e Almoxarifado



02	Seguro para o automóvel pertencente à Fundação Rio das Ostras de Cultura Automóvel: XXXXXXXXXXXXXXXX 1.6 MI 20XX/20XX 100% da Tabela FIPE Cobertura: Danos Materiais: R\$100.000,00 Danos Corporais: R\$100.000,00 APP Morte (Por passageiro): R\$ 50.000,00 APP Invalidez Permanente (Por passageiro) 50.000,00 Danos Morais: R\$ 20.000,00 Reboque com a quilometragem livre Reposição de vidros (para-brisas), lanternas, retrovisores, farol. Franquia reduzida.	12 meses
----	---	----------

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

CPF:

RG: